



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2017

OBJETO – Registro de preços para **prestação de serviços em confecção de vestuários, faixa e artigos de cama e banho para as secretarias municipais.**

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ALTI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR REGISTRADO: O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$460.140,00 (Quatrocentos e sessenta mil, cento e quarenta reais) referentes aos itens vencidos por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eudir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa ALTI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, CNPJ: 12.351.192/0001-60, com sede na Travessa Antônio Ursino da Silva, nº 37, Centro, na cidade de Novo Cruzeiro/MG, neste ato representado pelo Sr. Jhon Kennedy dos Santos, portador do RG nº. M-5.756-290, CPF nº. 811.280.026-04, Residente e domiciliado a Rua Antônio Sales Guimaraes, nº 166, bairro Jardim das Acácias, na cidade de Teófilo Otoni/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão nº 031/2017 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de preços para **prestação de serviços em confecção de vestuários, faixa e artigos de cama e banho para as secretarias municipais**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UN	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	BERMUDA DE LINHOTEX, TAMANHO ÚNICO (AZUL CLARO)	UNI	60	50,00	3000,00
2	BERMUDA INFANTIL DE LINHOTEX (AZUL CLARO)	UNI	45	45,00	2025,00
3	BOLSA EM LONA 10, COM 4 DIVISÕES E COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL NA COR AZUL.	UNI	60	100,00	6000,00
4	BONÉ EM MICROFIBRA, FECHAMENTO EM VELCRO, PERSONALIZADO EM SILK COM ARTE A SER DEFINIDA EM ATÉ 4 CORES.	UNI	440	18,00	7920,00
5	BORNAL PARA OXIGÊNIO (BRIM VERDE)	UNI	10	25,00	250,00
6	CALÇA DE BRIM COM ELÁSTICO PARA SERVIÇOS GERAIS COM FAIXAS REFLETIVAS	UNI	170	45,00	7650,00
7	CAMISA ADULTO DE LINHOTEX (AZUL	UNI	60	60,00	3600,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	CLARO)				
8	CAMISA DE FUTEBOL EM MALHA DRY SIT PROFISSIONAL SUBLIMAÇÃO TOTAL	UNI	250	35,00	8750,00
9	CAMISA DE FUTEBOL EM MALHA DRY SIT SEMI PROFISSIONAL SUBLIMAÇÃO PARCIAL	UNI	250	25,00	6250,00
10	CAMISA DE FUTEBOL EM MALHA DRY SIT SEMI PROFISSIONAL SUBLIMAÇÃO TOTAL	UNI	250	30,00	7500,00
11	CAMISA DE VOLEY DRY SIT SEMI PROFISSIONAL SUBLIMAÇÃO PARCIAL	UNI	200	20,00	4000,00
12	CAMISA INFANTIL DE LINHOTEX (AZUL CLARO)	UNI	40	50,00	2000,00
13	CAMISA TRICOLINE COM ELASTANO	UNI	200	50,00	10000,00
14	CAMISETA BRANCA DE MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS TAMANHO 12-14	UNI	310	20,00	6200,00
15	CAMISETA BRANCA DE MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS TAMANHO 6-8-10	UNI	250	20,00	5000,00
16	CAMISETA BRANCA DE MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS TAMANHO P-M-G-GG	UNI	1000	21,00	21000,00
17	CAMISETA BRANCA DE MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO 12-14	UNI	250	22,00	5500,00
18	CAMISETA BRANCA DE MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO 6-8-10	UNI	250	22,00	5500,00
19	CAMISETA BRANCA DE MALHA 100% POLIÉSTER, ESTAMPADA POR SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHO P-M-G-GG	UNI	1000	24,00	24000,00
20	CAMISETA BRANCA DE MALHA DE (PV) SILKADA TAMANHO 12-14	UNI	450	22,00	9900,00
21	CAMISETA BRANCA DE MALHA DE (PV) SILKADA TAMANHO 6-8-10	UNI	430	22,00	9460,00
22	CAMISETA BRANCA DE MALHA DE (PV) SILKADA TAMANHO P-M-G-GG	UNI	1590	23,00	36570,00
23	CAMISETA BRANCA DE MALHA P, M, G	UNI	200	21,00	4200,00
24	CAMISETA BRANCA REGATA DE MALHA P, M, G	UNI	200	21,00	4200,00
25	CAMISETA COLORIDA DE MALHA (PV) SILKADA TAMANHO Nº8, Nº10	UNI	400	23,00	9200,00
26	CAMISETA COLORIDA DE MALHA (PV) SILKADA, TAMANHO P, M, G, E GG, MANGA LONGA	UNI	850	30,00	25500,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

27	CAMISETA COLORIDA DE MALHA DE (PV) SILKADA TAMANHO 12-14	UNI	450	23,00	10350,00
28	CAMISETA COLORIDA DE MALHA DE (PV) SILKADA TAMANHO P-M-G-GG	UNI	1410	24,00	33840,00
29	CAMISETA DE MALHA DE ALGODÃO COM MANGA CURTA, GOLA PÓLO COM TRÊS BOTÕES NA VISTA, BOLSO DO LADO ESQUERDO COM SILK COM NOME DO SETOR E CARGO PROFISSIONAL, TAMANHO P,M,G,GG	UNI	900	33,00	29700,00
30	CAMISOLA ABERTAS NA FRENTE DE LINHOTEX (AZUL CLARO)	UNI	40	40,00	1600,00
31	CAPA DE COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ZÍPER	UNI	20	35,00	700,00
32	COLANS SUPLEX	UNI	500	45,00	22500,00
33	COLETE POLIÉSTER, DE QUALIDADE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO DURABILIDADE E CONFORTO, TAMANHO P, M E G.	UNI	300	20,00	6000,00
34	FAIXA DE RUA PINTADA EM TECIDO	MTS	830	20,00	16600,00
35	FRONHA BRANCA, ALGODÃO + 50% POLIESTER MEDINDO 0,50 X 0,70 COM O LOGOTIPO DA UNIDADE DE SAÚDE	UNI	70	15,00	1050,00
36	LENÇOL COM ELÁSTICO CRETONE 180 FIOS (BRANCO)- 1.00 X 0,55- COM O LOGOTIPO DA UNIDADE DE SAÚDE	UNI	45	55,00	2475,00
37	LENÇOL COM ELÁSTICO CRETONE 180 FIOS (BRANCO)- 1.40X2. 50- COM O LOGOTIPO DA UNIDADE DE SAÚDE	UNI	40	55,00	2200,00
38	LENÇOL COM ELÁSTICO CRETONE 180 FIOS (BRANCO)- 10CM DE ESPESSURA, 130X60CM	UNI	40	50,00	2000,00
39	MEIÃO PARA FUTEBOL 72% POLIÉSTER E 28% ALGODÃO COM ELÁSTICO NO PUNHO E ALGODÃO NO PÉ	PAR	500	17,00	8500,00
40	SAPATLHA DE BRIM	PAR	200	15,00	3000,00
41	SHORT DE FUTEBOL DRY SIT SEMI PROFISSIONAL SUBLIMAÇÃO PARCIAL	UNI	500	20,00	10000,00
42	SHORT DE MALHA	UNI	300	20,00	6000,00
43	SHORT DE VOLEY DRY SIT SEMI PROFISSIONAL	UNI	100	26,00	2600,00
44	SHORT FEMININO DE VOLEY SUPLEX	UNI	80	45,00	3600,00
45	SHORT HELANCA SILKADO TAMANHO Nº12 Nº14	UNI	100	18,00	1800,00
46	SHORT HELANCA SILKADO TAMANHO Nº8, Nº10	UNI	100	19,00	1900,00
47	SHORT HELANCA SILKADO TAMANHO P,M,G	UNI	100	18,00	1800,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

48	SHORT TACTEL SILKADO TAMANHO Nº12 Nº14	UNI	250	20,00	5000,00
49	SHORT TACTEL SILKADO TAMANHO Nº8, Nº10	UNI	250	24,00	6000,00
50	SHORT TACTEL SILKADO TAMANHO P,M,G	UNI	250	25,00	6250,00
51	TOALHA DE BANHO (BRANCO)	UNI	110	40,00	4400,00
52	TOALHA DE ROSTO (BRANCO)	UNI	110	10,00	1100,00
53	UNIFORME DE BRIM CALÇA DE BOTÃO E ZIPER E BLUSA ABERTA NA FRENTE COM BOTÕES NA COR CAQUI	UNI	80	130,00	10400,00
54	UNIFORME PADRÃO (CALÇA COM ELÁSTICO E CAMISA FECHADA), COM SILK DO SETOR E CARGO PARA SERVIÇOS GERAIS EM BRIM. TECIDO DE BOA QUALIDADE.	UNI	250	80,00	20000,00
55	VIROL CRETONE 180 FIOS (BRANCO) TAM. 1,80X2, 50 COM O LOGOTIPO DA UNIDADE DE SAÚDE	UNI	90	40,00	3600,00
VALOR TOTAL R\$					460.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

a) – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 031/2017, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRINTA – DO FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 031/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 12 de agosto de 2017.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA
Prefeito Municipal

ALTI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso
CPF: 104.104.766-50

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales
CPF: 127.011.166-35